



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 27/2026

Ao Projeto de Lei nº 13/2026 que dispõe sobre a nomeação de uma rua no Bairro Cipó, na Cidade de São Raimundo Nonato - PI, de Rua Reginaldo Alves de França e dá outras providências, de autoria do Ver. Luciano Filho.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais, passa a emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria do Vereador Luciano Filho.

Trata-se de Projeto de Lei que visa denominar via pública localizada no Bairro Cipó, no Município de São Raimundo Nonato – PI, atribuindo-lhe o nome de “Rua Reginaldo Alves de França”, como forma de homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e pela contribuição social do homenageado à comunidade.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição encontra amparo na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A iniciativa parlamentar mostra-se legítima, uma vez que a denominação de vias e logradouros públicos constitui matéria inserida no âmbito de atuação legislativa municipal, não havendo vício de iniciativa.

No aspecto jurídico e regimental, não se verificam incompatibilidades com a Constituição Federal, com a Constituição do Estado do Piauí, com a Lei Orgânica Municipal ou com o Regimento Interno desta Casa.

Ademais, a proposição observa os princípios da legalidade, da finalidade pública e do interesse coletivo, contribuindo para a identificação oficial da via pública e para a preservação da memória local.

Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição e Justiça opina FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 13/2026**, por entender que a matéria é constitucional, legal, regimental e atende ao interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Adilson Santos Ribeiro
Vereador – Presidente da C.C.J.

Valdênia de Assis Costa
Vereador – Vice-Presidente da C.C.J.

Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador – Membro Titular da C.C.J.

Valdeci Soares da Silva
Vereador – 2º Suplente da C.C.J.